

REPUBLICA

ORGÃO OFICIAL
ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANNO II

ASSIGNATURA

Trimestre 38000
Semestre (pelo correio) 38000

DESTERRO - SEXTA-FEIRA 14 DE NOVEMBRO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A' TARDE

TYPGRAPHIA

RUA JOSÉ VIEGA N. 23
CORRENTE — EVENO C. LOPES

J. 20

PARTE OFICIAL

DECRETO N. 917 — de 24 de Outubro de 1890

Reforma o Código Commercial na parte III

O Generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro dos Negocios da Justica, resolve decretar o seguinte:

DAS FALLENCIAS

TIUWLO I

Da natureza e declaração da falencia

Art. 1.º O commerçante, sob firma individual ou social, que sem relevante razão de direito (art. 8) deixa de pagar no vencimento qualquer obrigação mercantil líquida e certa (art. 2.º), entende-se fallido.

§ 1.º Caracteriza se também o estado de falencia, embora não haja falta de pagamentos, se o devedor:

a) realizar pagamentos usando de meios ruinosos e fraudulentos;

b) transferir ou ceder bens a uma ou mais pessoas, credoras ou não, com obrigação de solver dívidas vencidas e não pagas;

c) ocultar se, ausentar-se furtivamente, mudar de domicílio sem scencia dos credores, ou tentar fazê-lo, revelado esse propósito por actos inequivocos;

d) alienar, sem scencia dos credores, os bens que possue fazendo doações, contrahindo dívidas extraordinárias ou simuladas, pondo os bens em nome de terceiros ou cometendo algum outro artifício fraudulento;

e) alienar os bens immoveis, hy potecal os, dar os em antichress, ou em penhor os moveis, sem ficar com algum ou alguns, equivalentes ás dívidas, livres e desembargados, ou tentar praticar tais actos, revelado esse propósito por actos inequivocos;

f) fechar ou abandonar o establecimento, deixar todo ou parte do activo;

g) ocultar bens e moveis da casa, h) proceder dolosamente a liquidações precipitadas;

i) não pagar, quando executado por dívida commercial, ou não no menor bens à penhora dentro das 24 horas seguintes á citação inicial da execução;

j) recusar, como endossador ou sacador, prestar fiança no caso do art. 390 do código commercial;

k) não evitar o concurso de prefe-

rencia em execução commercial (art. 609, § 2.º do Reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850);

§ 2.º Dívidas civis podem concorrer com obrigações mercantis para constituir o estado de falencia; mas só por si não autorizam declaração.

Art. 2.º Consideram-se dívidas líquidas e certas:

a) as indicadas no art. 247 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850;

b) as obrigações ao portador (*de bountures*) ou os respectivos coupons para pagamento de juros emitidos pelas sociedades commanditárias por acções (arts. 41 e 33 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890);

c) os bilhetes de ordem pagáveis em mercadorias (art. 379 do decreto n. 370 de 2 de maio de 1890);

d) os *warrants* (decreto n. 1746 de 13 de outubro de 1869, art. 1, § 6.º);

e) os recibos dos trapicheiros (art. 68, n. III do código commercial);

f) os cheques (decreto n. 3232 de 23 de outubro de 1884);

g) as notas assinadas pelos corretors, que nos vendes a prazo (art. 26 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1850);

h) os recibos pessoalmente feitos e obrigados ai nelas não houve com sido indicados os nomes do vendedor e do comprador nos pre-

cisos termos dos arts. 48 e 58 do cod. commercial (decretos n. 2733 de 23 de janeiro de 1861 e n. 883 de 18 de outubro de 1890);

i) as contas mercantilmente ex- trahidas de livros de commerçante com as formalidades legaes intrín-

secas e extrínsecas, e verificadas judicialmente por peritos nomeados pelo juiz commercial em petição do credor.

§ 1.º As contas assim verificadas consideram-se vencidas desde a data do despacho do juiz na petição

em que o credor requerer o exame em seus próprios livros ou ao dos devedor, que, se recusar apresentar talos, seja qual for o motivo, será

havido por confessado.

§ 2.º Os autos do exame, depois de julgado procedente, e sem re-

curso algum, se:ao entregues á a outra situada fora do Brasil, a parte independente de trasiado, para delles usar como e quando lhes convier.

Art. 3.º A falta de pagamento das dívidas a que se refere o artigo antecedente ficará plenamente provada com certidão do protesto interposto perante o competente oficial publico encarregado dos protestos de letras. (Art. 375 do dec. n. 737 de 25 de novembro de 1850.)

§ 1.º Quando os títulos de dívida

referem o art. 370 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850, o acto do protesto, que poderá ser

interposto em qualquer tempo depois do vencimento da obrigação, será lavrado em livro especial,

aberto, numerado e rubricado pelo juiz de commerçio e deverá conter:

I, a declaração da hora, dia, mês e ano de apresentação do título ao oficial de protesto;

II, por extracto o título da dívida;

III, certidão de intimação ao devedor para pagar ou dar a razão de não pagar, a resposta dada ou declaração de nenhuma ter sido dada;

IV, assignatura da pessoa que protestar;

V, data do dia em que o protesto for interposto e a daquelle em que se tirar o instrumento, o qual deverá ser assinado pelo protestante, subscrito pelo oficial publico e por este entregue dentro de trés dias, sob pena de responsabilidade de satisfazer pedas e danos.

§ 2.º No primeiro dia útil da cada semana o oficial dos protestos se

metterá no juiz de commerçio e no curador das massas fallidas relações dos protestos interpostos durante a

semana precedente, indicando a respeito de cada protesto a data, o nome, cognome e o domicilio das

pessoas que o fizeram e daquelle contra quem foi feito, a data da

obrigação, seu valor, a data do vencimento e os motivos da recusa de pagamento.

§ 3.º Essas relações serão entre gues mediante recibo, devendo ao juiz receber ser archivadas e

semestralmente encadernadas, fi-

cando sob a guarda de escrivão do juiz de commerçio que o juiz designar, se houver mais de um.

§ 4.º A vista das relações dos protestos o curador geral das massas

fallidas, verificando se os devedores são comerciantes, procederá como entender conveniente, dando conta ao juiz do resultado das investigações.

Art. 4.º A falencia será declarada pelo juiz commercial em cuja jurisdição o devedor tiver seu prin-

cipal estabelecimento ou casa filial

a requerimento:

a) do devedor, sua viúva ou seus

herdeiros;

b) de socio, ainda que comun-

itar ou em conta de parte e paço,

exibindo o contracto social;

c) de credor chirographario ou

não, exhibindo o título de dívida,

ainda que não vencida;

d) do curador fiscal das massas

fallidas.

§ 1.º O credor commercial só-

declarado da falencia do seu devedor si mostrar que tem inscrita sua firma ou razão commercial no registro do commerçio pela forma indicada no decreto n. de outubro de 1890.

§ 2.º Não serão admitidos a requerer a declaração da falencia os ascendentes, descendentes, conjuge, irmãos, sogro e sogra, genro e nora do devedor.

§ 3.º Quando a falencia tiver sido requerida com certidão de protesto ou protestos por falta de pagamento, o juiz poderá ordenar que o devedor dé as razões de não pagamento em 24 horas.

§ 4.º Nos demais casos será declarada depois de justificado com instrumentos públicos ou particulares ou com o depoimento de testemunhas algum dos factos característicos do Estado de falencia, citado o devedor, sua viúva ou seus herdeiros, quando presentes. Entendo asentes ou havendo herdeiros menores, será nomeado um curador ad hoc, que assistirá à justificação e requererá por petição o que for a bem dos direitos dos curateados.

§ 5.º O juiz, quando julgar conveniente, interrogará o devedor.

Art. 5.º O devedor que faltar ao pagamento de alguma dívida commercial deverá, no prazo de cinco dias, contados do vencimento, apresentar ao juiz de commerçio declaração datada e assinada por ele ou seu procurador em que expõna as causas de fallimento e estado de seus negócios, acompanhada:

a) do balanço exacto de seu activo e passivo, com os documentos probatórios ou instrumentos que achar a bem;

b) dos livros, no estado em que se acharem;

c) da relação nominal dos credores comerciais e civis;

d) do contracto social ou da indicação de todos os socios e sua qualidade e dos respectivos domicílios, quando a sociedade só existir ou não existido de facto.

§ 1.º No activo não serão incluídas dívidas a que pelo lapso de tempo possa ser opposta pelo devedor a exceção de prescrição, devendo apresentar a relação delas em apartado com as necessárias explicações.

§ 2.º A declaração será entregue pelo juiz ao escrivão a quem for distribuida, com os documentos e livros, que encerrará imediatamente.

§ 3.º Se o devedor fizer uma firma social e a declaração não tiver sido feita por todos os socios, inclusive os comanditários, si não se tratar

de sociedade em commandita por ação, antes de proferida a sentença o juiz poderá ouvir por 24 horas os que não tiverem assinado.

(Continuaz)

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 10 DE NOVEMBRO

Eduardo de Baettner, pede que lhe mande passar título definitivo do lote de terras n.º 1, do Ribeirão da Cascata, município da villa Brusque. — Informe o Thesouro.

Julio Salles, administrador da hospedaria de imigrantes, pede a sua exoneração. — Desferido.

Domingos José de Azevedo Braga, pede naturalizar-se cidadão brasileiro. — O supplicante pôde fazer nova declaração na Intendencia Municipal, em vista do Decreto n.º 479 de 13 de Junho ultimo.

Christina Papalini, professora pública da villa de S. Sebastião de Tijucas, pôe sua aposentadoria, com o ordenado a que tiver direito. — Informe o Thesouro.

João Demetrio Lemos da Fonseca Sobrinho, preso na cadeia desta capital, pede para ser encaminhada a petição que dirige ao chefe do Governo Provisorio, na qual pede perdão do resto da pena que lhe falta cumprir. — Informe o Dr. Juiz de Direito de Lages.

Dia 11

Jacob Guckert, pede comprar ao Estado 66 metros, mais ou menos, de terras de frente, com 220 metros de fundes, no lugar denominado Rio-dos-Bugres, na ex-colonia Santa Izabel. — Informe a Intendencia Municipal de S. José.

Pedro João Dias, preso na cadeia desta cidade, pede para ser encaminhada a petição que dirige ao chefe do Governo Provisorio. — Informe o Dr. Juiz de Direito da comarca de Itajahy.

Santa Varnier (2.º despacho). — Requeira ao Governo da União.

João Fausto Rodrigues Hudson (2.º despacho). — A Thesouraria de Fazenda, para pagar, em vista de sua informação.

Antonio Góes da Silva (2.º despacho). — Ao Director da Colônia Militar, para passar o título de praxe de terras.

Dia 12

Ferdinando Rosin e outros (4.º despacho). — Informe a Delegacia das Terras, se é possível, pela verba — Construção de Caminhos —, a comissão de Itajahy concorrer ao menos com a diferença entre o valor das dívidas (2:174\$957) e o do orçamento (3:068\$940), assim de atender-se aos supplicantes, desde que lhe foram collocados em uma linha seu caminho.

Antonio Joaquim Ferreira Pontes Junior e Carlos Serino Müller (2.º despacho). — Informe a Intendencia Municipal de Lages.

Jacob Franz (2.º despacho). — Informe o Juiz Commissario de S. José.

Antonio Vicente dos Santos (3.º despacho). — Informe a Delegacia das Terras.

Pedro Schwambach (2.º despacho). — Informe o Juiz Commissario de S. José.

Pedro Stefano Koeck (3.º despacho). — Informe a Delegacia das Terras.

Guilherme Ehrhart (2.º despacho). — Informe o Juiz Commissario de S. José.

João Hasquel (2.º despacho). — Informe o Juiz Commissario de S. José.

Repartição da Policia

Secretaria da Policia, em 14 de Novembro de 1849. — C. Indiana Tenente Coronel Gustavo Richard, 2.º Vice-Governador do Estado. — Comunico-vos que, das participações hoje recebidas n'esta repartição, consta que foi hontem recolhido correcionalmente ao xadrez do quartel policial, por ordem do cidadão delegado, José Luiz de Oliveira.

Saude e fraternidade. — O chefe de polícia, Cândido V. da Silva Freire.

NOTICIARIO

Por communication telegraphica sabemos terem chegado ao Rio, com excellente viagem, os nossos dignos representantes ao Congresso, senador Raulino Horn e deputados Dr. Lauro Müller e capitão Carlos Campos, os quais já foram reconhecidos.

JUNTA COMMERCIAL

Ao cidadão Gustavo Richard, 2.º vice-governador do Estado, foi dirigido o seguinte telegramma:

Rio 13. — Por decreto desta data foi permitido que para eleição nos membros da junta commercial os eleitores comerciantes, residentes em qualquer dos Estados que compõem o distrito da mesma junta, a excepção daquelle em que tem esta a sua sede, possam remeter os seus votos em carta fechada à mesa do collegio commercial, observadas as formalidades constantes do mesmo decreto. — Campos Sales.

PROPOSTAS

O thesouro do Estado aceita propostas:

Até o dia 26 do corrente, para a factura de um cario para o serviço do matadouro publico, no Estreito;

Até 31 do mes proximo, para fazer-se a reconstrução da ponte de madeira no lugar Barreiros, no município de S. José.

ALFANDEGA

Rendimento de 1 a 13	36.673\$489
de Novembro.	
Da 14	491\$315
	37.164\$804

DESCOBERTA

A Repartição da Faxina, no Estado de S. Paulo, publicou o seguinte:

« Sepultura de um sino — Escreve nos de Guararema o sr. Capita Dimasco:

Rufino Peteléco era um pobre morfético que tinha acanhamento de esmolar.

Um humanitario fazendeiro da villa de Guararema, o aíferes Anrade, autorizou o deente a morar em um rancho ao lado da matinha, em sua fazenda, que dista duas leguas d'esta estação.

O aíferes Andrade dava ao deente o remedio que o povo dizia bom — a caubá de sabyra — fornecendo-lhe, além disso, roupas e alimentos.

Em virtude da dieta d'aquele medicamento o doente devia fazer uso do inhamo.

Peteléco fazia escavações à margem do rio, que é ali abundante de peixe, afim de extrair inhamo do solo.

Nesta tentativa, quando fez cahir a enxada, ao houver um esmorecimento do morro por causa de uma enchente, ouviu um som, de cuja procedencia indagando, descobriu enterrado um enorme sino de 49 arrobas de peso. Contente de tal descoberta, foi convadir companheiros que, vindo da villa no dia seguinte, em grande numero, fizeram a extração do sino, em cuja parte interna lê-se o seguinte: Né solo pane vivithomo.

No basio está inscripta a data e éra de 1396.

Na parte externa lê-se: Rinio Geneve.

Esta descoberta abala os fundamentos da nossa historia patria.

Aquele sino foi fabricado há 494 anos e antes, portanto, da descoberta do Brasil por Cabral.

Este documento histórico, que vai ocupar lugar em uma capela, nos mostra que, antes da descoberta do Brasil, já aqui morava um genovez.

TESOURO DO ESTADO

Alterações na pauta para a semana de 17 a 22 do corrente

Alhos, cento de restas . . .	3\$000
Assucar mascavo, kilo . . .	\$.080
Farinha de mandioca, kilo . .	\$.060
Toucinho, kilo	\$.440
Ovos, duzia	3.-80

A producção annual do óleo de algodão elevou-se no anno de 1889, nos Estados Unidos, a 1.271.200 hectolitros, sendo nove decimos desta producção consumidos na alimentação. Utilisam-nos também para iluminação, bem como para fabricação do sabão. Segundo Grims-haw, o óleo de algodão tem

quase completamente substituído em França o de oliveira na fabricação das conservas de sardinha.

Da casca dos caroços extrahem uma matéria fibrosa que serve á fabricação de papel de luxo e um farol que se administra ao galo. Com a massa preparam alimento excellente para os animais.

Segundo recentes publicações oficiais do governo da Índia, mais de 25,000 individuos sucumbiram ali, em 1887, a mordeduras de cobras, de entre uma população de 200 milhões de almas, parecendo que, apesar de tão avultado, o numero das victimas registradas ficou aquém da verdade. De todas as espécies de cobras indianas sómente uma (*Ophiophagus Elaps*) ataca o homem com fúria, ainda maior que a do tigre. Todas as outras não offendem senão quando são pisadas ou atormentadas.

O governo emprega meios para promover a destruição de tais réptis, mas as providencias são ineficazes em muitas localidades, em razão do culto das serpentes que os indianos saudam como amigos e honram como hospedes que devem de ser tão respeitados quanto temidos. Numerosas seitas recebem com resignação e como decreto do destino, a morte produzida pelas cobras. Afetadas ás mais rudes lutas pela vida, elles nutrem a crença de que a Terra está coberta por excessiva população e, portanto, a morte dos individuos é necessária e vantajosa para a espécie. E por esta razão que praticam em larga escala o infanticídio e suportam com indiferença o terrível tributo que lhes inflingem os animais ferozes.

Ha 20 annos os engenheiros Bateman e Jules Jean Revy organizaram o projecto de uma estrada de ferro submarina destinada a ligar a França e a Inglaterra, devendo ser lançada em tubo entre os portos de Dover e Calais. Posto merecesse o projecto a aprovação de Napoleão III, a guerra franco-prussiana e os seus resultados desviaram do gigantesco plano a atenção do governo francês. Um dos autores do mesmo plano, o engenheiro Bateman, é falecido. O outro autor, o engenheiro Revy, que por alguns annos dirigiu obras públicas no Brazil, está empenhado na organização de uma companhia que se proponha levar a effeito a referida construção, havendo já obtido para tal fim o apoio de capitalistas. O custo total da colossal obra está orçado em 8.000.000 de libras.

A LARANGEIRA

Há um modo pratico e simples de se conservar as laranjeiras sempre com vistas fructas, diz um collega.

A proporção que se colherem da arvore as laranjas, quando maduras, deve-se também ir arrancando as folhas, mas sómente dos galhos em que elles estiverem.

Dessa facil operação resulta que d'ahi ha dias os novos rebentos trazem novos eichos de flores que logo depois se transformarão em outras laranjas.

Por este methodo de tratamento, em qualquer estação, ter-se-ha laranjeiras cobertas de virentes folhagens, bellas flores e fructos de todos os tamanhos.

CAIXA ECONOMICA

Movimento de 13 de Novembro:	
Entrada.	4.440\$000
Retirada.	820\$000
	3.620\$000
Saldo dos depositos na presente data	822.647\$594

EDITAIS

Alfandega do Desterro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, o telegramma do cidadão ministro da fazenda, dirigido a thesouraria em data de ante-hontem:

Nova tarifa e cobrança em ouro começaram 17, por serem feriados 15 e 16. Despachos iniciados até 16 pagam tarifa actual. Entrada pelos conhecimentos, embora não descarregadas mercadorias. Despachos promptos para pagamento até 16 pagam 20% ouro. Alfandega aberta 15 e 16, si necessário.

Alfandega do Desterro, 13 de Novembro de 1890. — O Inspector, João Augusto Segundes de Melo.

Administração dos Correios

De ordem do cidadão administrador faço publico que recebem-se propostas, nesta repartição, em cartas fechadas, dentro do prazo de 30 dias, á começar desta data, para a execução do serviço de condução das malas terrestres, durante o futuro exercício de 1891, nas linhas postaes abaixo mencionadas:

Laguna — Lages — Barra Velha e freguezias da Ilha.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catarina, 18 de Outubro de 1890. — O oficial, Alvaro Costa.

Intendencia Municipal

Tendo a Intendencia Municipal esta capital deliberado em sessão de 31 de mez sulo que se construiria kiosque no Jardim Laurino —, à Praia de Fóra, chara para isso encorrentar a apresentarem nessa Secretaria suas propostas, até o dia 15 do corrente mês.

O modelo e base para o uso é do referido kiosque e encontra-se nessa intendencia para ser consultaio pelos proponentes.

Secretaria da Intendencia Municipal, 6 de Novembro de 1890. — O Secretario, Patrício M. Linhares.

Serviço Sanitario

Comunico ao povo d'esta Capital que vaccine todos os dias úteis, das 10 ás 11 horas da manhã, na Inspectoria d'Hygiene do Estado, sita no pavimento terreo do Palacio do Goverador.

Comunico também que prestam o seu valioso concurso a esse serviço à saude publica, abrindo postos vacinicos em pontos os mais commodos para esta população, os cidadãos facultativos seguintes:

Dr. Duarte Paranhos Schutel, nas quartas feiras e sabbados, das 4 ás 5 horas da tarde, em sua residencia à rua João Pinto.

Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, nas quintas-feiras e sabbados de meio dia a 1 hora, em sua residencia, à rua José Veiga.

Dr. Francisco Feliz de Barros e Almeida, todos os dias, das 8 ás 10 da manhã, no Hospital Militar.

Dr. Frederico Reila, terças feiras e sabbados, das 2 ás 3 horas tardio, à rua Presidente Continho (Praia de Fóra).

Dr. Samuel d'Avilez Carvalho, aos domingos, das 9 ás 10 horas da manhã, na escola publica da Praça General Osorio.

N. B. — Os vaccinados devem voltar, passados cinco a oito dias, aos pontos onde tiverem sido inoculados, para o fim de recolher-se à lympha, que sór julgada aproveitável.

Inspectoria de Hygiene Publica do Estado Federal de Santa Catharina, 20 de Outubro de 1890. — Dr. Sebastião Catão Callado, Inspector d'Hygiene.

Thesouro do Estado

Factura d'um carro para o servizo do matadouro publico

Em virtude de ordem do exm. cidadão vice-governador do Estado em oficio da-ho-hontem, manda o cidadão inspector interino fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para factura de um novo carro, para o servizo do matadouro publico além do Es-treito.

Thesouro do Estado Federal de Santa Catharina, em 14 de Novembro de 1890. — O 2º escripturário, MARCIANO B. SOARES.

Intendencia Municipal

De ordem da Intendencia Municipal d'esta capital fiz se publico, no que se acha aberto a concorrência para representação de propostas, com prazo de 15 dias, de contrato para fazer-se os muros na rua Esteves Junior, em frente as chácaras de residencia do cidadão Patrício Marques Linhares e de D. Venauca Luz.

Nesta Secretaria serão facultadas aos proponentes as bases da obra.

Secretaria da Intendencia Municipal, 6 de Novembro de 1890. — O Secretario, Patrício M. Linhares.

Thesouro do Estado
Reconstrucção de uma ponte

Em virtude de ordem do exm. cidadão vice-governador d'este Estado em oficio da-ho-hontem, manda o cidadão inspector interino fazer publico que n'esta repartição recebem-se propostas até o dia 31 de Dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, para reconstrucção de uma ponte de madeira no lugar Barreiros, do municipio de S. José, conforme o orçamento existente n'este Thesouro, organizado pelo cidadão engenheiro do Estado.

Thesouro do Estado Federal de Santa Catharina, 14 de Novembro de 1890. — O 2º escripturário, MARCIANO B. SOARES.

Imposto urbano

De ordem do cidadão inspector interino d'este Thesouro, faz se publico que, do dia 1º de Dezembro em diante, durante o prazo de trinta dias úteis, terá lugar á boca do cofre a cobrança do imposto sobre predios urbanos terrenos alugados ou aforados, em todos os referidos dias, das 9 horas da manhã ás 2 de tarde, devendo os collectados satisfazer o mencionado imposto dentro do sobreditó prazo, sob pena de, não o fazendo, serem onerados com multa de cinco por cento.

Terceira secção do Thesouro do Estado de Santa Catharina, 3 de Novembro de 1890. — O Chefe de Secção, Antonio Luiz do Livramento.

Juizo de Ausentes

O Dr. Silverio de Freitas, Juiz de Orphões e ausentes do termo do Desterro, na forma da lei, etc.

Faço saber á todos aquelles que o presente Edital viram que por este juizo corre os devidos e legaes termos o inventario da finada Victória Leopoldina da Silva, que foi residente na freguezia de Santo Antônio d'este termo e por isso cita-se os herdeiros da finada para comparecerem n'este Juizo, por si ou por procuradores, afim de se prosseguir nos termos do mesmo inventario, pelo prazo de 30 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente Edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa d'este Estado.

Desterro, 21 de Outubro de 1890. — Eu Autorio Thomé da Silva, escrivão de Orphões, o escrevi. — Silverio de Freitas.

Intendencia municipal

O cidadão abaixo assignado, fiscal do 2º distrito d'esta capital, faz saber a todos os seus habitantes e áquelles que possuem chacara ou terrenos a man-tarem limpar as testadas dos mesmos, bem como aparar e dobrar as cercas vivas, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, e os que não fizerem ficarão sujeitos a multa de 6\$000 a 10\$000 réis (artigo 140 do código de postura).

Desterro, 12 de Novembro de 1890. — José Antonio de Oliveira.

ANUNCIOS

FABRICA de CAL da Arataca

Premiada com uma menção honrosa na Exposição Provincial de 1888

Continua a ter grande sortimento de cal fina e de superior qualidade.

Trata-se com o seu proprietário abaixo assignado, na fabrica, ou na sua residencia da «Ponta Alegre.»

Christordo Nunes Pires

O ADVOGADO

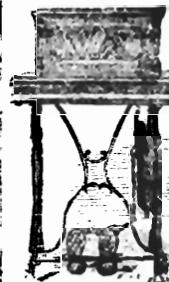
ARTHUR FERREIRA DE MELLO

residente em S. José
encarrega de causas concernentes á sua profissão

Pôde ser procurado no hotel Brasil, nas quintas-feiras, nessa capital.

Tintas para flores artificiais

Vende-se na pharmacia e drogaria de Raulinc Horn & Oliveira, rua José Veiga, n.º 15.



MACHINAS

DE

COSTURA

concerta-se

NA

rua José Veiga
N. 72 A

LEILÃO

O LEILOEIRO

JOSÉ SÉGIO JUNIOR

fará um importante leilão

NO DIA 20 DO CORRENTEàs 11 horas da manhã
na casa n.º 38 da rua José
Veiga, constando do seguin-

te:

Camas, cadeiras, mesas, armários, guarda louça, lavatórios e muitos outros móveis bons e modernos.

Objectos de armário, louças, fazendas, roupa feita, jonas, etc., etc.

Aproveita a occasião para pedir
à quem tiver objectos para vender,
queiram mandar até o dia 17 do
corrente.

CONFETARIA

RECREIO FEDERAL CA-
THARINENSE**Diariamente**
EMPADAS, PASTELLARIAS**DOCES SECOS****30 RUA JOSÉ VEIGA 30**

(Antiga do Príncipe)

F. C. Savedra

OFFICINA

DE

CHAPEOS de SOL

Rua José Veiga

N.º 72 Avende-se por atacado e a
varejo**CIRCONFERENTES COM BREVIDADE
PERFEIÇÕES****JEHONYMO NOCETI R. DE TROMPOWZKY & C.**

Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú, Itapocerá e Barra Velha partem da capital nos dias 7, 13, 19, 25 e 31, e chegam a 15 e 30.

ZOFÍRIA

LO

GRAM PARA

ENTRACÇÃO

dia 15 do corrente

COM 4.800

tira-se 10.000\$

COM 8.800 RS.

tira-se 2.000\$

Os premios são pagos sem desconto

JOÃO JOSÉ SANTOS MENDONÇAPraga 15 de Novembro n.º 5, esquina
da Rua da República n.º 2.

MILHO

DE

1ª qualidade . . . \$200
2ª ditta. \$100
80 LITROS

Aproveitem! Aproveitem!

Coiabada Amida**lata -- \$200****Rua José Veiga**

(ANTIGA DO PRÍNCIPE)

52 ARMAZEM 52
J. BERNISSON

Sabão Russo

Maravilhosa essencia preparada por
JAIME PARADEDAAPPROVADA PELA EXMA. JUNTA DE
HYGIENE PÚBLICAInúmeros certificados de medicos
distintos e de pessoas de todo
o criterio atestam e preconizam
Sabão Russo, para curar:

Queimaduras	Dóres rheumáticas
Neuralgias	Dóres de cabeça
Contusões	Espinhas
Darłhos	Ferimentos
Empingens	Sardas
Pannos	Chagas
Carpas	Rugas

Dóres de dente Erupções cutâneas.
Mordeduras de insectos venenosos, etc., etc.Vende-se em todas as drogarias e farmacias, casas de perfumarias
armarinhas.

DEPOSITO EM STA. CATARINA

Pharmacis e drogaria de
RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 Rua do Príncipe

GEOLOGIA

DA
PROVINCIA
DE

SANTA CATARINA

POR

Carlos Van-LedeVende-se nesta typografia
ao preço de 500 réis cada folheto.

LÍCIS E INSTRUMENTOS

— —

PINTURA

Manoel das Oliveira
offerece os seus serviços ao público d'esta
cidade. Lecciona desenho, pintura perspec-
tiva e estudo do natural.

Preços convencionados

COMPANHIA
Norte-Sul

O paquete nacional

CAMILLOé esperado do Sul no dia 15.
Recebe cargas e passageiros

Os agentes

R. DE TROMPOWZKY & C.

AO COMÉRCIO
SEM CHEIRO E SEM SABORoutros óleos vegetais da fabri-
ca de Guilherme Scheffer, em
BlumenauDepósito na Pharmacia e Drogaria de
Raulino Horn & Oliveira — Rua
José Veiga.Para Trindade, Santo Antônio, Cananéia, Merim, Imbituba, Laguna, Azam-
baré, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Coritibanos e Campos, partem do mesmo
ponto nos dias 7, 13, 19, 25 e 31, e chegam a 6, 14, 22 e 30.Para S. José, Palhoca, Garopaba. En-
seada, Marimbá, Imbituba, Laguna, Azam-
baré, Lages, Rio Vermelho e Ribeirão Parten-
buja, Tubarão, Imaruhy, Araranguá e
Jaguariaíva partem nos dias 5, 10, 15, 20,
25 e 30, e chegam a 1, 5, 11, 16, 21 e